



ASTELLA JOURNEY V FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 45.790.681/0001-77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

NORONHA TRUST LTDA., sociedade com sede na Rua Ferreira de Araújo, 221, conjunto 41, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **ASTELLA JOURNEY V FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF nº **45.790.681/0001-77** (“Fundo”), vem, pelo presente edital de convocação (“Edital”), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo (“Cotistas” e “AGC”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), nos termos abaixo:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AGC: Aos 15 de outubro de 2024, às 10h30, na sede social da Administradora.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do presente Edital. Desse modo, a manifestação de voto deverá ser enviada até 15 de outubro de 2024, às 10h30 à Administradora.

ORDEM DO DIA DA AGC: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Alterar o Regulamento do Fundo para: **(i)** ajustar e incluir termos definidos; **(ii)** adicionar o regime de limitação de responsabilidade dos Cotistas; **(iii)** delimitar o prazo de prorrogação do Fundo (Parte Geral, item 1.2); **(iv)** inserir a ausência de Solidariedade (Parte Geral, item 2.1.1); **(v)** ajustar as obrigações da Administradora (Parte Geral, item 2.2.); **(vi)** ajustar no escopo na equipe chave de gestão (Parte Geral, itens 2.5.1 a 2.5.9); **(vii)** atualizar a cláusula de vedações à Administradora e Gestora (Parte Geral, item 2.8); **(viii)** ajustar a cláusula acerca da substituição da Administradora e Gestora (Parte Geral, itens 2.9.1 a 2.10); **(ix)** excluir o instituto Assembleia Especial de Cotistas e incluir novas matérias no rol de assuntos a serem submetidos ao crivo de aprovação dos Cotistas (Parte Geral, item 3.1); **(x)** incluir os itens 3.2 e 3.3 acerca da cotação para contratar auditores e avaliadores (Parte Geral, itens 3.2 e 3.3); **(xi)** alterar o prazo de convocação e quórum de instalação da AGC (Parte Geral, itens 3.5 a 3.10); **(xii)** atualizar os Encargos e rateio de despesas e contingências do Fundo (Parte Geral, itens 4 a 4.6); **(xiii)** ajustes redacionais sobre o processo de Divulgação de Informações e Atendimento ao Cotista (Parte Geral, itens 5 a 5.3.1.); **(xiv)** incluir o item 6.1 de obrigações de compliance nas quais o Administrador e a Gestora se comprometem

a seguir. Alteração do exercício social do Fundo. Demais ajustes tratam-se de melhorias redacionais, para maior clareza e entendimento (Parte Geral, itens 6 a 6.4); **(xv)** incluir a obrigação da Gestora em subscrever e manter Cotas em valor correspondente a, no mínimo, 2% (dois por cento) do Capital Comprometido dos Fundos Alvo. O comprometimento da Gestora aqui referido poderá ser realizado de forma indireta, desde que respeitado os parâmetros previstos (Anexo IV, item 1.4); **(xvi)** Ajustar e incluir redações no item do prestador de serviço, a fim de trazer maior clareza às cláusulas (Anexo IV, itens 3 a 3.2.6); **(xvii)** delimitar o escopo da política de investimento do Fundo (Anexo IV, 4.2); **(xviii)** adicionar o limite de concentração de até 20% (vinte por cento) do total do Capital Comprometido para investimento em uma mesma Sociedade Investida (Anexo IV, item 4.3.2); **(xix)** incluir o limite máximo da razão entre Ativos e Patrimônio Líquido do Fundo será de 120% (cento e vinte por cento) para alavancagem (Anexo IV, item 4.3.6); **(xx)** prever a vedação de investimento no exterior (Anexo IV, item 4.4 e seguintes); **(xxi)** incluir a possibilidade de reinvestimento em Ativos Alvo com recursos advindos de desinvestimento, desde que limitados aos percentuais dispostos na cláusula 4.5, iv; **(xxii)** incluir a possibilidade de Coinvestimento, desde que respeitado o disposto nos itens 4.6 a 4.6.5 (Anexo IV, itens 4.6 a 4.6.5); **(xxiii)** prever a responsabilidade Socioambiental (Anexo IV, item 4.13); **(xxiv)** incluir a necessidade de diligência prévia das Sociedades Salvo – principais aspectos: ASG, questões de ordem financeira, contábil, fiscal, previdenciária, concorrencial, societária, trabalhista, ambiental, imobiliária, de propriedade intelectual e tecnológica, além de aspectos relacionados à ética e integridade (Anexo IV, item 4.14); **(xxv)** prever os requisitos para realização de investimento, que deverão ser observados após a entrada do Cotista Classe Única Subclasse B (Anexo IV, item 4.15); **(xxvi)** incluir Políticas de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Anexo IV, item 4.16); **(xxvii)** Adicionar a Cláusula de prioridade de alocação pela Gestora no Fundo, até o fim do Período de Investimento (Anexo IV, item 4.21); **(xxviii)** incluir a previsão para os tributos que incidirem sobre a Taxa de Administração, serão descontadas da Taxa de Gestão, reduzindo assim as despesas pagas pelo Fundo e, conseqüentemente pelos cotistas (Anexo IV, item 5.1.3); **(xxix)** incluir a previsão em que o Cotista Classe Única, Subclasse Tipo B não pagará taxa de ingresso (Anexo IV, item 5.4); **(xxx)** incluir a previsão de desconto da Taxa de Custódia da Taxa de Gestão, reduzindo assim as despesas pagas pelo Fundo e, conseqüentemente pelos cotistas (Anexo IV, item 5.7); **(xxxi)** incluir a da previsão de desconto da Taxa de Distribuição da Taxa de Gestão, reduzindo assim as despesas pagas pelo Fundo e, conseqüentemente pelos cotistas (Anexo IV, item 5.7.2); **(xxxii)** criar as Cotas Classe Única Subclasse Tipo A e Cotas Classe Única Subclasse Tipo B, as quais, estas últimas, serão exclusivas ao Cotista Classe Única Subclasse Tipo B. Ambas as classes possuem os mesmos direitos políticos e econômico-financeiros, ressalvadas as particularidades contidas no Regulamento (Anexo IV, item 6.2); **(xxxiii)** reduzir o Capital Autorizado, de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) para R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) (Anexo IV, item 6.8); **(xxxiv)** incluir a possibilidade de

- exercício de direito de preferência em novas emissões de cotas (Anexo IV, item 6.9); **(xxxv)** incluir a cláusula sobre a necessidade do detalhamento da destinação dos recursos na chamada de capital enviada pela Administradora (Anexo IV, item 6.11.3); **(xxxvi)** Alteração na cláusula de Inadimplemento, alterando o prazo de cura de 3, para 5 dias úteis, assim como ajustando as penalidades adicionais aos cotistas e as obrigações da Administradora, em sua ocorrência (itens 6.12 a 6.12.2); **(xxxvii)** adicionar as características das Cotas Classe Única Subclasse Tipo B, incluindo, mas não se limitando, aos valores da Primeira Emissão de Cotas da respectiva Subclasse, Público-Alvo, aspectos pertinentes à Taxa de Ingresso e Estruturação, necessidade de relatórios e aprovação prévia do Cotista Classe Única Subclasse Tipo B (Anexo IV, itens 9.1 a 9.6); e **(xxxviii)** ajustar os fatores de risco, com a exclusão do Risco de Investimento nas Sociedades Alvo, Risco Relacionado às Corretoras e Distribuidores de Valores Mobiliários, Risco de Potencial Conflito de Interesses, Risco de Derivativos e Risco de Instabilidade Econômica Resultante do Impacto da Pandemia Mundial do Covid-19 e inclusão do Risco de Insolvência, em virtude da limitação da responsabilidade dos cotistas (Anexo IV, item 11 e seguintes);
- b) Ratificar no Regulamento do Fundo o: **(i)** Apêndice A – Apêndice ao Regulamento da Subclasse B da Classe de Investimento em Cotas de FIP; **(ii)** Suplemento I – Relatório acerca dos Encargos do Fundo; e **(iii)** Suplemento II – Planilha Resultado das Sociedades Investidas;
- c) A contratação do Banco Daycoval S.A, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1793, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 para distribuir as Cotas do Fundo, em ofertas pontuais e a critério da Gestora, com uma Remuneração fixa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) paga uma única vez mais um percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) caso não tenham investimentos em fundos geridos pela Astella ou de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) caso já tenham investimentos em fundos geridos pela Astella para cada captação, que estará disposta no Suplemento da Emissão em que figurar como Coordenador Líder e nos documentos relativos à oferta, dispostos na CVM.;
- d) O voto favorável do Fundo, representado pela Gestora, em todas as matérias da ordem constantes na Assembleia Geral de Cotistas do fundo Astella Journey V Master - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia inscrito no CNPJ/MF Nº 44.702.849/0001-82 a ser realizada em 15 de outubro de 2024; e
- e) autorização para que a Administradora tome todas as providências e pratique todos os atos necessários para a implementação das matérias indicadas nos itens acima, caso sejam aprovadas pelos Cotistas.



Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital, em especial, o material de apoio elaborado pela Gestora. O material de apoio aborda todos os itens alterados no Regulamento do Fundo, conforme anexo (“Anexo I”).

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

Ressaltamos, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico fundos@noronhatrust.com, conforme previsto deste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail fundos@noronhatrust.com e/ou pelo telefone (11) 2361-2578.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

NORONHA TRUST LTDA.



Anexo I

[Material de Apoio]